



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

089

Paulo Bier

LEI N° 3.202 / 97

"CONSIDERA ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO A GRÁFICA E EDITORA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA. - FOLHA PATRULHENSE."

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica considerado Órgão Oficial do Município de Santo Antônio da Patrulha, a Gráfica e Editora Santo Antônio da Patrulha Ltda., - FOLHA PATRULHENSE - para publicação legal dos atos administrativos municipais.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal e a Câmara de Vereadores a firmar contrato com a empresa Gráfica e Editora Santo Antônio da Patrulha Ltda. - FOLHA PATRULHENSE.

Artigo 3º - As despesas dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 1997.

Paulo Bier
PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Antônio Fernando Selistre
ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE
Secretário de Administração